REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025030507001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE/2025.016-PMT-SRP
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Trairão – PA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Trairão – PA.

I – RELATÓRIO

O presente Parecer decorre da análise técnico-administrativa promovida pela Controladoria Interna, nos autos do Processo Administrativo nº 2025030507001, que tem por objetivo a contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada para fornecimento de produtos diversos essenciais à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município de Trairão – PA.

A demanda, originada a partir de solicitações formais das diversas unidades gestoras do Município, foi devidamente **justificada por meio de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstrou com clareza a **necessidade da contratação**, a **viabilidade técnica**, a **estimativa de quantitativos**, bem como a **vantagem da adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços)** para permitir aquisições sob demanda, evitando o desabastecimento e otimizando a gestão orçamentária.

Foi também elaborado o **Termo de Referência (TR)**, com base no art. 42 da Lei nº 14.133/21, contendo **descrição detalhada dos produtos**, especificações técnicas, prazos, condições de entrega, local de prestação e critérios de aceitabilidade, além do cronograma estimativo de consumo por unidade administrativa.

A equipe responsável procedeu com **cotação de preços junto ao mercado fornecedor**, observando os parâmetros da IN nº 65/2021 da SEGES/ME, resultando em estimativas consistentes e compatíveis com os valores de mercado, respeitando os princípios da **economicidade, competitividade e transparência**.

O processo seguiu seu trâmite legal com o envio ao **Setor Contábil**, que **atestou a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada**, conforme exigido pelo art. 7º, inciso

I da Lei nº 4.320/64 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ressalta-se que a despesa encontra-se devidamente registrada na Lei Orçamentária Anual vigente e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na sequência, o processo foi encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que emitiu **parecer jurídico favorável**, assegurando que o procedimento obedece aos ditames legais e não apresenta vícios de legalidade que possam comprometer sua regularidade ou ensejar nulidade.

Conforme o art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/21, foi nomeada **Equipe de Apoio** para auxiliar a **Pregoeira designada**, a qual conduziu o certame na modalidade **Pregão Eletrônico**, com base no art. 28, inciso II da NLLC, por se tratar de objeto comum e divisível. A equipe atuou com isenção, conhecimento técnico e obediência aos princípios da legalidade, eficiência e julgamento objetivo.

Foi devidamente publicado o **Aviso de Licitação**, conforme exigido pelo art. 54 da nova lei, em meios oficiais de divulgação, garantindo a **ampla publicidade e competitividade**. O **Edital**, por sua vez, foi elaborado com clareza e segurança jurídica, estabelecendo critérios objetivos de habilitação, julgamento e execução contratual.

Além disso, houve a **designação formal de fiscal de contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, assegurando o controle da execução, o acompanhamento sistemático da entrega dos produtos e a conformidade com o que for pactuado em eventual contrato derivado da Ata de Registro de Preços.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A análise detida da documentação comprova que o processo foi conduzido **em plena conformidade com os princípios e dispositivos legais aplicáveis à contratação pública**, especialmente os constantes na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Verificam-se atendidas todas as fases da contratação, desde o planejamento da aquisição, passando pela fase preparatória, pela instrução processual completa e regular, até a publicação do edital. A **jurisprudência e doutrina atualizadas** recomendam rigoroso respeito às fases internas da licitação, o que, neste caso, foi cumprido com excelência.

O procedimento também reflete **boas práticas de governança pública, planejamento e racionalização de gastos**, promovendo a otimização dos recursos públicos por meio da centralização da demanda em um único processo licitatório, com uso do Sistema de Registro de

Preços — ferramenta estratégica para aquisições de fornecimento contínuo e incerto, como neste caso.

Não foram identificadas **inconsistências, omissões ou irregularidades** que comprometam a segurança jurídica do processo ou que obstem sua continuidade. A contratação está alicerçada em critérios objetivos, respeitando os princípios da **isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, eficiência e controle**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise técnica minuciosa e verificação da regularidade de todos os atos processuais praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 2025030507001, e considerando:

- A **plena conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021**;
- A **existência de dotação orçamentária específica para as despesas**;
- O **parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal**;
- A correta condução do processo pela **Pregoeira e Equipe de Apoio**;
- A **atuação diligente dos setores de planejamento, contabilidade e controle**;
- A **garantia de publicidade e transparência em todas as fases do certame**;

Este Órgão de Controle Interno **manifesta-se FAVORAVELMENTE à regularidade do presente processo licitatório**, autorizando-se, **desde já, a realização das despesas decorrentes da futura contratação**, observados os limites orçamentários vigentes, os termos da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis à execução contratual.

Recomenda-se, ainda, que a Administração mantenha o **acompanhamento contínuo da execução contratual**, com registros sistemáticos de recebimento e conformidade dos itens fornecidos, preservando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Trairão, 09 de Maio de 2025.

Débora Sanches Rodrigues
Controle Interno Municipal
Portaria nº034/2025

DEBORA SANCHES RODRIGUES:79683193234

Assinado de forma digital por DEBORA SANCHES RODRIGUES:79683193234